



TERMO DE CONTRATO Nº 04/2023, QUE FAZEM ENTRE SI, O CLUBE TUNA LUSO BRASILEIRA E A SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI.

A **TUNA LUSO BRASILEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.972.956/0001-06, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 4110 – Bairro Souza – Belém – Pará – CEP: 66613-710, neste ato representada por seu presidente em exercício Miltoniel Narciso Sobral Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.596.969/0001-23, sediada na Rua Nove de Março, 737 – Centro – Joinville/SC. CEP 89.201-400, neste ato representada pelo Sr. Celso Ferreira Gonçalves Filho sócio administrador, *solteiro*, portador da Carteira de Identidade nº 6012251-2, expedida pela (o) SESP PR, e CPF nº 048.112.739-90, endereço eletrônico sporthaus@yahoo.com, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 12/2022 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Materiais e Equipamentos Esportivos do CBC – RMEE, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nº 04/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de **Equipamentos e Materiais para Recreação e Desporto**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2023.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato:

Especificação Técnica	Marca	Modelo	Qtd	Valor Unit	Valor Total
Bola de medicine ball 5 Kg. Acabamento de borracha antiderrapante.	Pista e Campo	Medicine 5kg	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
Bola de medicine ball 6 Kg. Acabamento de borracha antiderrapante.	Pista e Campo	Medicine 6kg	3	R\$ 304,50	R\$ 913,50

Tuna Luso Brasileira
CNPJ: 04.972.956/0001-06
Av. Almirante Barroso, 4110
Bairro: Souza – CEP 66.613-710
Cidade: Belém/Pará

Informações: (91) 3352-3371 (91) 98523-4925
Facebook: @TunaLusoBrasileira
E-mail: secretariatuna@hotmail.com



o de Tensão Quick connect stretchcordz - possui cintos acolchoados em neoprene com alça de fixação, que se ajusta a uma cintura de até 44 cm. Um tubo de cabo de segurança de 1,1 m. Um tubo de cabo de segurança de 20 pés com uma fivela de conexão rápida em uma extremidade e um laço de montagem na extremidade oposta. Intercambiável.	Pista e Campo	Personalizado	8	R\$	950,00	R\$ 7.600,00
COLCHONETE VIP Colchonete de borracha siliconizada com espuma é o modelo top de linha. Capa feita em curvinhos kelsons de alta qualidade. Antimofo e antialérgico enchimento interno com uma camada de borracha siliconizada 2cm mais uma de espuma de 2cm. Medida: 0,90cm de comprimento x 0,45cm de largura e 3cm de altura. Densidade D 120. Alta densidade enchimento interno com espuma em flocos prensados com densidade 80. Medida: 0,90cm de comprimento x 0,45cm de largura e 2cm de altura. Igual, similar ou superior à marca Vera Campos.	Pista e Campo	Colchonete VIP	20	R\$	121,67	R\$ 2.433,40
Cronômetro Igual, similar ou superior à Seiko Modelo S141 - cronômetro com 300 voltas de memória.	Seiko	S141	3	R\$	2.525,00	R\$ 7.575,00
Cronômetro igual, similar ou superior à Stopwatch Finis 3x300 - indicado para treinadores e professores, o cronômetro de mão conta com display de três linhas de duração, cumulativa e tempos parciais, sendo possível registrar até 300 voltas em tela LCD. Com ampla memória de 300 Dual Split, esse acessório permite que o usuário tome 300 divisões e possa rever ambos os cumulativos e as voltas. É possível também revisar a memória atual, continuando com a funcionalidade do relógio, visualizar a parcial atual e as gravadas e acompanhar o intervalo exato de tempo. Resistente a água e mede até 10 horas.	Finis	3x300	1	R\$	1.725,00	R\$ 1.725,00
Raia para piscina - discos em polietileno virgem com aditivo UV com 13 discos M, 15cm diâmetro x 8,3 compr x 1,55 Kg/M. Raias de 50 mts para piscina olímpica.	Fiore	Raia	10	R\$	3.100,00	R\$ 31.000,00
Rolo de soltura texturizado alto relevo utilizado para tensões musculares e stress, exercícios de equilíbrio trabalhando os músculos do abdômen, região lombar, glúteos e quadris - Dimensões aproximadas: 33X14 cm.	Pista e Campo	Rolo	3	R\$	170,00	R\$ 510,00
Tenda sanfonada, dobrável, articulada, abre fácil. Estrutura extraforte com tubos de alumínio duplo ou aço e sem peças soltas. Com logo Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC - Medida 3x3 m.	Bel	3x3m	1	R\$	4.600,00	R\$ 4.600,00



Mochila em poliéster com baixa absorção de água e capacidade mínima de 30 litros. Tamanho único. Aplicações obrigatórias do escudo do clube e do Selo de Formação de Atletas do CBC. Aprovação sujeita à necessidade de apresentação de amostra conforme solicitação.

Pista e Campo

Personalizada

20

R\$

200,00

R\$ 4.000,00

Cestos para transporte das roupas dos atletas Cestos de (tipo engradado), na cor branca, para que o atleta deposite sua roupa antes de competir. Especificações técnicas/Dimensões 29- cm x 45- cm x 20-cm (largura x comprimento x altura). Peso: 650 gramas Material: PP Virgem Carga Máxima: 20 Kg - Litragem: 16 Lts.	Dzainer	Cesto	3	R\$ 93,33	R\$ 279,99
Mini cone de Agilidade Kit de cones, altura 5cm, diâmetro 19cm.	Pista e Campo	Minicone	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
Remo Palamenta Simples (ou Remos Longos) Par de remos de carbono, modelo equivalente aos fabricantes Concept2 ou Crocker, ajustável em comprimento e alavanca interna. O equipamento deve atender às especificações da World Rowing (Federação Internacional de Remo). Classe de Remos Longos (para barcos das classes Dois Sem, Quatro Sem e Oito Com).	Concept2	Carbono	6	R\$ 13.326,66	R\$ 79.959,96
Anel para Remos Palamenta Duplas (ou Remos Curtos) Par de anéis para reposição em remos Palamenta Dupla (ou remos curtos). Produzido em poliamida. Especificidade de formato da peça conforme modelo específico de cada fabricante dos remos.	Concept2	Anel	10	R\$ 79,90	R\$ 799,00
Anel para Remos Palamenta Simples (ou Remos Longos) Par de anéis para reposição em remos Palamenta Simples (ou remos longos). Produzido em poliamida. Especificidade de formato da peça conforme modelo específico de cada fabricante dos remos.	Concept2	Anel	10	R\$ 79,90	R\$ 799,00
Forquetas para Remos Palamenta Dupla (ou Remos Curtos) Par de forquetas completas para reposição em barcos de remo. Produzida em poliamida. Acompanha eixo de inox com porcas, buchas e anéis para ajustes de grau e altura. Tamanhos padrão: pequena (para remo palamenta dupla).	Concept2	Forqueta	5	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00



Forquetas para Remos Palamenta Simples (ou Remos Longos) Par de forquetas completas para reposição em barcos de remo. Produzida em poliamida. Acompanha eixo de inox com porcas, chavetas e anéis para ajustes de grau e altura. Tamanhos padrão: 50cm (para remo palamenta simples).	Concept2	Forqueta	5	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
Par de poste para fixação da rede, confeccionado em tubo redondo de aço carbono com parede de no mínimo 2 milímetros, 3 polegadas de diâmetro e 2,55 metros medidos do nível do piso, preferencialmente com altura ajustável.	JV	Postes	2	R\$ 2.834,50	R\$ 5.669,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08 de janeiro de 2024 e encerramento em 08 de março de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 156.263,85 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos)** valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.



4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil; Agência: 1869-4; Conta corrente: 49412-7.

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE** em remessa única, em até **20 (vinte) dias úteis**, para produtos nacionais e **30 (trinta) dias úteis**, para produtos de origem estrangeira, contados da assinatura do Termo de Contrato, em remessa, no seguinte endereço Av. Almirante Barroso, nº 4110 – Bairro Souza, CEP: 04770-050 – Belém/PA, cabendo apreciação de eventual repactuação de prazo, de acordo com o material e suas exigências específicas.

5.1. Até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

5.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:



a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

5.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e conseqüentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. CLAÚSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

6.3. O representante do **CONTRATANTE** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o



que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;



- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, os dados pessoais tratados em situação de violação legal;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.



f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

9.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

9.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

9.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.



10.3. Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) a lentidão do cumprimento contratual, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- k) contratação de menores para prestação de quaisquer serviços, objeto do presente instrumento;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.4. A rescisão do contrato também poderá ser judicial, ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



12.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. É eleito o Foro de Belém/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Documento assinado digitalmente
gov.br MILTONIEL NARCISO SOBRAL SANTOS
Data: 12/01/2024 11:10:06-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Belém/PA, 11 de janeiro de 2024.

TUNA LUSO BRASILEIRA

CELSO FERREIRA GONCALVES
FILHO

Assinado de forma digital por
CELSO FERREIRA GONCALVES FILHO

SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Tuna Luso Brasileira
CNPJ: 04.972.956/0001-06
Av. Almirante Barroso, 4110
Bairro: Souza – CEP 66.613-710
Cidade: Belém/Pará

Informações: (91) 3352-3371 (91) 98523-4925
Facebook: @TunaLusoBrasileira
E-mail: secretariatuna@hotmail.com